

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 102, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Disciplina o **Programa de Iniciação Científica e Tecnológica** da Universidade Positivo (UP).

O REITOR da Universidade Positivo, **ad referendum** do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe), órgão da administração superior da instituição, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica é aberto à participação de professores e alunos de todos os cursos de Graduação da UP e engloba projetos na modalidade de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnologia, que serão desenvolvidos conforme normas desta Resolução.

§1º Os projetos na modalidade Iniciação Científica (IC) caracterizam-se pela inserção dos estudantes de Graduação na pesquisa científica de caráter exploratório e experimental. Esta modalidade se constitui em instrumento para despertar no aluno o interesse pela investigação e dotá-lo de apoio teórico e metodológico.

§ 2º Os projetos na modalidade Iniciação Tecnológica (IT) caracterizam-se pela inserção dos estudantes de Graduação na pesquisa científica aplicada, que visa ao desenvolvimento de produtos e processos. Esta modalidade se constitui em instrumento para despertar no aluno o interesse pela inovação, permitindo a conjugação da pesquisa com o empreendedorismo, o contato com o setor produtivo e a criação de um canal de relacionamento com a comunidade.

§3º A modalidade (Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica) de projetos submetidos para aprovação poderá ser ajustada pelo Comitê, caso necessário para obter um melhor alinhamento às definições do CNPq sobre IC e IT.

Art. 4º São objetivos específicos do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica:

- I - despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre alunos de graduação;
- II - contribuir para a formação de pessoal para a pesquisa e, por consequência, reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- III - contribuir para a formação científica de pessoal destinado ao exercício profissional;
- IV - estimular a articulação entre a graduação e pós-graduação;
- V - estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- VI - proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

VII - estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas da pesquisa;

VIII - ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;

Art. 5º A inscrição de projetos para concorrer a bolsas institucionais, nas modalidades Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, somente poderá ser feita nos prazos previstos no Edital de chamada de propostas de projetos do ciclo vigente, cuja avaliação e seleção serão feitas por Comitê específico.

Art. 6º Aos professores orientadores e alunos orientandos do PIC será concedido (a):

I - orientadores:

- a) certificado de orientação de projeto após sua conclusão e verificação sobre o cumprimento de todas as etapas exigidas (submissão de plano de trabalho, relatórios parcial e final, resumo e apresentação do trabalho no Encontro de Pesquisa e Iniciação Científica da Universidade Positivo - EPIC);
- b) alocação de horas para orientação de projetos do PIC.

II - alunos:

- a) certificado de participação no projeto após sua conclusão e verificação sobre o cumprimento de todas as etapas exigidas (relatórios parcial e final, resumo e apresentação do trabalho no Encontro de Pesquisa e Iniciação Científica da Universidade Positivo - EPIC);
- b) validação, como Atividades Complementares, das horas dedicadas ao PIC, conforme norma vigente sobre Atividades Complementares;
- c) direito à coautoria nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa.

Art. 7º Os requisitos para participação no PIC, em ambas as modalidades, são:

I - para o orientador e coorientador:

- a) ser pesquisador com título de doutor ou com título de mestre;
- b) ser professor pertencente ao corpo docente da UP, em regime de tempo integral ou tempo parcial com carga horária aprovada previamente pela reitoria para desenvolvimento de iniciação científica e/ou tecnológica;
- c) estar com currículo lattes atualizado de acordo com o Manual da UP;
- d) estar em dia com projetos registrados anteriormente no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da instituição.

II - para o orientando:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UP no momento de sua inscrição no projeto e durante a execução;

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

- b) ter disponibilidade para dedicação semanal mínima de 12 horas (voluntários) ou 20 horas (bolsistas) para o desenvolvimento do projeto;
- c) ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) ter cursado, com bom aproveitamento, a juízo do orientador, as disciplinas necessárias para o desenvolvimento do trabalho proposto, a critério do orientador do projeto;
- e) estar com currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) não ter pendências em edições anteriores do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da instituição;
- g) não ser concluinte do curso de graduação durante o ciclo do PIC.

Parágrafo único. Cada aluno poderá participar de apenas um projeto do PIC, por ciclo.

Art. 8º São deveres do professor orientador e do aluno orientando:

I - Professor orientador:

- a) selecionar e indicar, ao coordenador do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, um ou até dois estudantes para cada projeto selecionado;
- b) responsabilizar-se perante a UP pelo projeto, devendo buscar substituto para o orientando que não cumprir os deveres previstos neste edital com a devida antecedência, para não prejudicar o desenvolvimento do projeto;
- c) dedicar-se semanalmente para orientar o projeto sob a sua supervisão;
- d) orientar o aluno, nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de plano de trabalho e dos relatórios parcial e final, organização de material para apresentação de trabalhos no Encontro de Pesquisa e Iniciação Científica da UP (EPIC) e em congressos e seminários externos;
- e) acompanhar as apresentações orais ou pôster dos alunos no EPIC;
- f) incluir o nome do orientando como coautor em trabalhos publicados e/ou apresentados em congressos e seminários;
- g) solicitar à coordenação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica eventual desligamento e substituição do aluno sob sua orientação, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo;
- h) avaliar, periodicamente, o(s) aluno(s) sob sua orientação, quanto à dedicação ao projeto e condições de finalização;
- i) responsabilizar-se pela submissão dos relatórios parcial e final do projeto e o resumo do EPIC, nos prazos estipulados;
- j) responsabilizar-se pela conclusão do projeto;

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

k) incentivar a divulgação do conhecimento por meio da elaboração de artigo científico, ou outros meios de disseminação da ciência e/ou da tecnologia.

II - aluno orientando:

a) dedicar-se semanalmente ao desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa;

b) cumprir o plano de trabalho acordado com o orientador;

c) participar das reuniões semanais de orientação com o orientador;

d) elaborar relatórios parcial e final do projeto e o resumo do EPIC, nos prazos estipulados e enviar ao orientador com devida antecedência para submissão;

e) participar do EPIC e em atividades propostas pelo orientador e pelo Comitê de ensino, iniciação científica e tecnológica e extensão, no âmbito da formação geral da pesquisa em que está inserida;

f) apresentar o trabalho desenvolvido no EPIC do ciclo, sob penalização de não receber certificado de conclusão do PIC caso não apresente (no caso de bolsistas, não apresentar no EPIC também acarreta devolução do valor total da bolsa recebida ao longo do ciclo).

Parágrafo único. Receberão certificados de participação no PIC apenas os orientandos e orientadores que entregarem os planos de trabalho, relatórios parcial e final, resumo para o EPIC e apresentarem do trabalho final no mesmo evento.

Art. 9º A submissão de projeto de PIC deve ser realizada pelo professor, candidato a orientador, conforme regras procedimentais e cronograma disposto em Edital a ser divulgado anualmente.

§ 1º Serão avaliados apenas projetos cujos candidatos a orientadores e a orientandos cumpram os requisitos definidos no art. 7º desta Resolução.

§ 2º Somente serão avaliados projetos que contemplem todas as informações solicitadas.

§ 3º Os projetos e a carga horária destinada à orientação estarão sujeitos à aprovação da Reitoria.

§ 4º Os proponentes são responsáveis por realizar o projeto dentro das especificações propostas e caso sejam necessárias alterações, estas devem ser previamente submetidas à aprovação da Coordenadoria do PIC.

§ 5º Os projetos de pesquisa que envolvam animais ou humanos deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) pelo proponente, sendo sua aprovação condição imprescindível para o início do projeto.

§ 6º Uma cópia da carta de aprovação do projeto pelo respectivo Comitê deve ser encaminhada à Coordenadoria do PIC, conforme cronograma de cada ciclo.

Art. 10. Os projetos de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica serão avaliados por Comitê específico, considerando-se os critérios definidos no Edital do ciclo a ser iniciado, tendo como base o mérito do projeto e o currículo do orientador.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

Parágrafo único. Das decisões do Comitê não caberá recurso.

Art. 11. A manutenção do apoio financeiro concedido está condicionada ao cumprimento das exigências previstas nessa Resolução, sob pena de perda da bolsa e/ou do financiamento para realização da pesquisa, bem como exclusão da participação no Programa.

Art. 12. Os resultados serão divulgados mediante Edital da reitoria.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 471, de 24 de abril de 2019 e as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 1º de abril de 2022.

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto
Reitor